PREFEITURA DE Belo Jardim
Respeito pelas pessoas.

LEI Nº. 1.671, de 21 de dezembro de 2006.

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Belo Jardim – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM-PE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam criados para provimento efetivo no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Belo Jardim – PE, na forma do Art. 37, II da Constituição Federal, os cargos descritos no "Anexo I" desta Lei.

§1° - O vencimento base, as exigências e a carga horária, dos Cargos criados por esta Lei, encontram-se descritos em seu "Anexo I".

§2°. - As atribuições dos cargos criados por esta Lei, estão dispostas em seu "Anexo II".

Art. 2° – As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações específicas para pessoal civil consignadas nos Orçamentos Municipais do exercício de 2006 e seguintes.

Art. 3° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE., em **78 anos de Emancipação Política**, em 21 de dezembro de 2006.

João Mendonça
-Prefeito-

15

PREFEITURA DE Belo Jardim
Respeito pelas pessoas.

ANEXO I

Cargo	Exigência	Vagas	Vencimento Base em R$	Carga Horária Semanal
Assistente Social	Graduação em Serviço Social e registro no CRESS	03	700,00	20 h
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo	155	350,00	40 h
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	200	350,00	150 h mensais
Borracheiro	Alfabetizado e experiência comprovada de dois anos	05	350,00	40 h
Coordenador Executivo	Ensino Médio Completo	14	700,00	40 h
Coordenador Técnico Pedagógico	Graduação em Letras ou Pedagogia	05	700,00	40 h
Eletricista	Alfabetizado e experiência comprovada de dois anos	06	350,00	40 h
Encanador	Alfabetizado e experiência comprovada de dois anos	06	350,00	40 h
Enfermeiro	Graduação em enfermagem e registro no COREN	06	583,22	20 h
Fiscal Fazendário	Ensino Fundamental Completo	04	440,00	40 h
Magarefe	Alfabetizado	12	350,00	40 h
Marceneiro	Alfabetizado e experiência comprovada de dois anos	03	350,00	40 h
Médico Clínico	Graduação em Medicina e registro no CRM.	06	880,00	20 h
Motorista	1ª Fase do ensino Fundamental e CNH tipo "D"	12	400,00	40 h
Odontólogo	Graduação em Odontologia e registro no CRO.	06	400,00	20 h
Operador de Máquina	Alfabetizado e experiência comprovada de dois anos	04	350,00	40 h
Pedreiro	Alfabetizado e experiência comprovada de dois anos	06	350,00	40 h
Pintor	Alfabetizado e experiência comprovada de dois anos	02	350,00	40 h
Professor de Ensino Fundamental I (1ª a 4ª série)	Conclusão do Normal Médio e/ou Graduação com habilitação em Normal Médio	342	354,20	150 h mensais
Professor de Ensino Fundamental II(5ª a 8ª série)	Graduação em Licenciatura Plena nas diversas disciplinas, da área relacionada a sua atuação no ensino de 5ª a 8ª série.	25	525,08	150 h mensais
Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no CRP	03	400,00	20 h
Técnico em Enfermagem	Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no COREN	35	350,00	40 h
Técnico em Laboratório	Curso de Técnico em Laboratório	06	350,00	40 h
Tratorista	Alfabetizado e experiência comprovada de dois anos	03	400,00	40 h
Vigilante	Alfabetizado	40	350,00	40 h
Técnico em Agropecuária	Curso de Técnico em Agropecuária	03	440,00	40 h
Arquiteto	Graduação em Arquitetura	01	700,00	20 h
Médico Pediatra	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Pediatria credenciada pelo MEC ou título de Mestrado ou Doutorado em Pediatria, e registro no CRM.	01	880,00	20 h
Médico Ginecologista	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Ginecologia credenciada pelo MEC ou título de Mestrado ou Doutorado em Ginecologia, e registro no CRM.	01	880,00	20 h

PREFEITURA DE Belo Jardim
Respeito pelas pessoas.

ANEXO II

Arquiteto	1. Elaborar estudo para desenvolvimento de projetos arquitetônicos. 2. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras. 3. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.
Assistente Social	1 – Supervisionar, coordenar e executar trabalhos relacionados como diagnóstico, desenvolvimento e tratamento da comunidade, em seus aspectos sociais; 2 – Elaborar, coordenar, controlar e avaliar programas nas áreas do serviço social de atendimento individual, de grupo, desenvolvimento e organização da comunidade; 3 – Cooperar com as autoridades visando às medidas de alcance social; 4 – Participar de projetos e pesquisas visando à implantação e aplicação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; 5 – Realizar perícias sociais, elaborar laudo sobre a matéria bem como sua atualização; 6 – Participar da elaboração e análise de planos de aplicação de recursos, cronogramas de execução física e financeira; 7 – Elaborar relatórios referentes a programas de desenvolvimento comunitário; 8 – Despachar processos administrativos; 9 – Solicitar viaturas para encaminhamento de pacientes; 10 – Realizar visitas domiciliares; 11 – Executar outras tarefas referentes ao cargo.
Auxiliar Administrativo	1 - Desenvolver ações de âmbito administrativo, visando apoiar os diversos setores e programas existentes na Administração Municipal; 2 - Conferir, acompanhar e informar assuntos pendentes; 3 - Levantar dados necessários a elaboração de relatórios mensais;

	4 - Conferir estoques; 5 - Datilografar e/ou digitar documentos diversos, tais como: ofícios, requerimentos, memorandos, declarações, etc.; 6 - Fazer a escrituração dos livros bancários, lançando débitos e créditos; 7 - Montar e informar processos, usando notas fiscais, anexando recibos e propostas; 8 - Receber, conferir e comprovar o expediente relativo a unidade em que estiver lotado, bem como providenciar sua distribuição e expedição; 9 - Localizar processos junto ao Protocolo Geral; 10 - Recepcionar pessoas que se dirijam ao seu setor, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas; 11 - Organizar e manter arquivos e fichários de documentos referentes ao setor, procedendo a classificação, etiquetagem e guarda dos documentos, para conservá-los e facilitar a sua consulta; 12 - Verificar entrada de materiais, de acordo com nota fiscal, conferindo seus valores; 13 - Fazer vistoria nos Bens Patrimoniais do Município; 14 - Atender e informar ao público externo; 15 - assistir a chefia no levantamento e distribuição de serviços administrativos; 16 - Controlar os cartões de ponto, observando se foi colocado corretamente: nome, função e lotação de cada funcionário em seu respectivo cartão; 17 - Executar outras tarefas referentes ao cargo;
Auxiliar de Serviços Gerais	1 - Lavar e limpar dependências de prédios em geral, tais como: escolas, hospitais, dependências da prefeitura, estádio, postos de saúde, etc., utilizando água, panos de chão e produtos próprios para limpeza, desinfetando quando necessário; 2 - Varrer, raspar e encerar pisos e assoalhos, utilizando enceradeira e material adequado; 3 - Lavar ladrilhos, azulejos, pisos, galerias e vidraças com o auxílio de escovas e produtos próprios; 4 - Polir objetos, peças e placas metálicas, utilizando flanelas e produto polidor; 5 - Espanar móveis e vasculhar tetos, usando espanadores e escadas; 6 - Remover lixos e detritos, usando pá, vassoura e sacos de lixo; 7 - Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais, seguindo orientações superiores;

Prefeitura Municipal de Belo Jardim – CNPJ: 10.260.222/0001-05
Av. Siqueira Campos, 220 – Belo Jardim-PE – CEP: 55.150-000 Fone: (81) 3726-8711/ Fax: (81) 3726-8733

	8 - Armar e desarmar palanques, usando material necessário; 9 - Guardar e arrumar objetos, mantendo a ordem dos mesmos; 10 - Transportar pequenas encomendas e transmitir recados; 11 - Informar quanto a falta de materiais de limpeza e conservação do prédio e mobiliário; 12 - Realizar serviços externos de carga, descarga, entrega de volumes; 13 - Zelar, cuidar e guardar materiais sob sua responsabilidade, tais como: rodos, vassouras, enceradeiras, espanadores, etc.; 14 - Executar outras tarefas referentes ao cargo.
Borracheiro	1 – Realizar manutenção corretiva e preventiva dos pneus dos veículos da frota municipal.
Coordenador Executivo	1- Planejar e organizar os serviços técnico-administrativos, a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros; 2 - Propõe princípios e normas, colabora na produtividade, eficiência e eficácia dos serviços da unidade. 3 - Analisar as características da entidade, seu desenvolvimento e relações com o meio ambiente, os recursos disponíveis, as rotinas de trabalho, a fim de avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas; 4 - Pesquisar, e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação; 5 - Avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas; 6 - Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; 7 - verificar o funcionamento das unidades segundo os regimentos e regulamentos vigentes; 8 - Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativas; 9 - Realizar estudos específicos visando solucionar problemas administrativos; 10 - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Coordenador Técnico Pedagógico	1 - Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re)construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar. 2 - Desenvolver atividades, viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas.
Eletricista	1 - Executar montagem, ajustamento, instalação, manutenção e reparação na área da eletricidade. 2 - Montar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como

Prefeitura Municipal de Belo Jardim – CNPJ: 10.260.222/0001-35
Av. Siqueira Campos, 220 – Belo Jardim/PE – CEP: 55.150-000 Fone: (81) 3726-8711/ Fax: (81) 3726-8733

	motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletrodomésticos, computadores e equipamentos auxiliares e aparelhos de controle e regulagem de corrente; 3 - Montar e manter instalações elétricas de residências, fábricas e outros estabelecimentos, bem como embarcações, aviões, automóveis e outros veículos automotores; 4 - Instalar e manter as redes de linhas elétricas, telefônicas e telegráficas e seu equipamento auxiliar; 5 - Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.
Encanador	1 - Montar, instalar e conservar sistemas de tubulação de material metálico de alta ou baixa pressão para condução de ar, água, gás, vapor, esgoto e outros fluidos em edifícios, laboratórios e outros locais. 2 - Analisar o trabalho a ser executado consultando desenhos, esquemas especificações e outras informações; 3 - Marcar pontos de colocações de tubulação, união e furos; 4 - Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes para acomodação das tubulações; 5 - Executar o corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos; 6 - Instalar louça sanitária, condutores, caixa d'água, chuveiros, ferragens e outros componentes das instalações; 7 - Montar e instalar registros e outros acessórios de tubulação; 8 - Executar manutenção de instalação; 9 - Testar as canalizações para assegurar a vedação e funcionamento de todo o sistema; 10 - Executar o fechamento de furos e rasgos, alinhando e aprimorando as tubulações; 11 - Manter todo sistema inerente à sua responsabilidade em condições normais de funcionamento; 12 - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldades.
Enfermeiro	1 - Organizar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desse serviço; 2 - Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; 3 - Pronunciar-se sobre matéria de enfermagem, quando solicitado pela chefia; 4 - Registrar tratamento, ocorrências e observações em boletins, prontuários e relatórios a respeito do paciente ou de sua unidade de serviço; 5 - Solicitar a reposição de materiais permanentes e de consumo utilizados pela unidade de saúde no

Prefeitura Municipal de Belo Jardim – CNPJ: 10.260.222/0001-05
Av. Siqueira Campos, 220 – Belo Jardim/PE – CEP: 55.150-000 Fone: (81) 3726-8711/ Fax: (81) 3726-8733

	atendimento ao paciente; 6 - Participar de campanha de vacinação; 7 - Prestar de assistência à parturiente e ao parto normal; 8 - Fazer a identificação das distorcias obstétricas e tomar de providências até a chegada do médico; 9 - Realizar episiotomia e episiorrafia, com aplicação de anestesia local quando necessário; 10 - Executar todas as tarefas referentes ao cargo; Aplicar injeções, remédios e tratamentos diversos aos pacientes, sob orientação médica; prestar os primeiros socorros a acidentados, fazendo curativos e em casos mais graves efetua o encaminhamento hospitalar; responder pela reposição e administração do estoque e validade dos medicamentos.
Fiscal Fazendário	1 - Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário; 2- Elaborar e proferir decisões em processo administrativo-fiscal, ou delas participar, bem como em relação a processos de restituição de tributos e de reconhecimento de benefícios fiscais; 3 - Executar procedimentos de fiscalização, inclusive os relativos ao controle aduaneiro, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados; 4 - Proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à aplicação da legislação tributária, por intermédio de atos normativos e solução de consultas; e 5 - Supervisionar as atividades de orientação do sujeito passivo efetuadas pessoalmente, por intermédio de mídia eletrônica, telefone e plantão fiscal.
Magarefe	1 - Abatem bovinos e aves. 2 - Preparam carcaças de animais (aves, bovinos, caprinos, ovinos e suínos) limpando, retirando vísceras, depilando, riscando pequenos cortes e separando cabeças e carcaças para análises laboratoriais. 3 - Tratam vísceras limpando e escaldando. 4 - Preparam carnes desossando, identificando tipos, marcando, fatiando, pesando e cortando. Realizam tratamentos especiais em carnes, salgando, secando, prensando e adicionando conservantes. 5 - Acondicionam carnes.
Marceneiro	1 – Exercer services de marcenaria em geral;

Prefeitura Municipal de Belo Jardim – CNPJ: 10.260.322/0001-05
Av. Siqueira Campos, 220 – Belo Jardim/PE – CEP: 55.150-000 Fone: (81) 3726-9711 / Fax: (81) 3726-6733

	2 – Executar consertos imobiliário pertencente ao município; 3 – Fabricar mobiliários simples para diversas secretarias municipais; 4 – Recuperar mobiliário das escolas municipais; 5 – Manusear equipamentos relacionados à marcenaria; 6 –Exercer outras atividades relativas ao cargo.
Médico Clínico	De acordo com sua especialidade: 1 - Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; 2 - Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; 3 - Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; 4 - Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; 5 - Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; 6 - Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; 7 - Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligado a área de saúde; 8 - Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; 9 - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e

Prefeitura Municipal de Belo Jardim – CNPJ: 10.260.222/0001-05
Av. Siqueira Campos, 220 – Belo Jardim/PE – CEP: 55.150-000 Fone: (81) 3726-8711 / Fax: (81) 3726-8733

	considerados importantes para a saúde; 10 - Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; 11 - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; 12 - Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; 13 - Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Executar outras tarefas afins.
Médico Ginecologista	De acordo com sua especialidade: 1. Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; 2. Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; 3. Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; 4. Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; 5. Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; 6. Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; 7. Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligado a área de saúde; 8. Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e

Prefeitura Municipal de Belo Jardim – CNPJ: 10.160.222/0001-05
Av. Siqueira Campos, [illegible] – Belo Jardim/PE – CEP: 55.150-000 Fone: (81) 3726-8711/ Fax: (81) 3726-8733

	a divisão de trabalho da coordenação local; 9. Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; 10. Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; 11. Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; 12. Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; 13. Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Executar outras tarefas afins.
Médico Pediatra	De acordo com sua especialidade: 1. Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; 2. Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; 3. Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; 4. Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; 5. Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; 6. Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;

Prefeitura Municipal de Belo Jardim – CNPJ: 10.260.822/0001-05
Av. Siqueira Campos, 220 – Belo Jardim/PE – CEP: 55.150-000 Fone: (81) 3726-8711/ Fax: (81) 3726-8733

	7. Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligado a área de saúde; 8. Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; 9. Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; 10. Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; 11. Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; 12. Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; 13. Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Executar outras tarefas afins.
Motorista	1 - Dirigir veículos, acionando comandos, respeitando regras de trânsito, para efetuar transporte de autoridades, funcionários e outros devidamente autorizados; 2 - Zelar pela conservação da limpeza e do funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, fazendo pequenos reparos de emergência e informando à Chefia quanto à necessidade de revisões, para assegurar seu perfeito estado; 3 - Reabastecer, corrigir pequenos defeitos eventuais e providenciar a execução de reparos de maior porte e manutenção preventiva; 4 - Orientar e auxiliar na carga e descarga do veículo; 5 - Anotar quilometragens percorridas, consumo de combustível e ocorrências verificadas na utilização do veículo sob sua responsabilidade, preenchendo relatório, para informar a Chefia; 6 - Verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, bateria, pneus e todo o sistema elétrico, providenciando os reparos de qualquer defeito; 7 - Dirigir viaturas, efetuando locomoção de pacientes;

Prefeitura Municipal de Belo Jardim – CNPJ: 10.260.322/0001-68
Av. Siqueira Campos, 220 – Belo Jardim/PE – CEP: 55.150-000 Fone: (81) 3726-9711 Fax: (81) 3726-3733

	8 - Conduzir pacientes a local de difícil acesso, cuidando para que o seu estado clínico não se agrave com a viagem; 9 - Recolher o veículo ao término de sua utilização, conduzindo-o a garagens, para permitir sua manutenção e abastecimento; 10 - Executar outras tarefas referentes ao cargo.
Odontólogo	1 - Praticar todos os atos pertinentes à Estomatologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso de especialização ou em cursos de pós-graduação; 2 - Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Endodontia; 3 - Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta de emprego; 4 - Proceder à perícia odontolegal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa, quando solicitada; 5 - Aplicar anestesia local e troncular; 6 - Prescrever e aplicar medicação de urgência em caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; 7 - Utilizar, no exercício da função de perito-odontológico, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça; 8 - Operar pacientes submetidos a qualquer um dos meios de anestesia geral, desde que sejam atendidas as exigências cautelares recomendadas para o seu emprego; 9 - Executar trabalhos profissionais em paciente sob anestesia geral quando a mesma for executada por médico especialista e em ambiente hospitalar que disponha das indispensáveis condições comuns à ambiente cirúrgico; 10 - Executar outras tarefas referentes ao cargo.
Operador de Máquina	1 – Orientar, controlar e organizar serviços de operação de máquinas pesadas, usina de asfalto, pavimentadora de asfalto, concreto e outros materiais, trator de pneu de esteira e de lâmina, compactadora de solos, detoneiras e outras similares, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando equipamentos; 2 – Zelar pelas máquinas e matérias de construção civil, sob sua responsabilidade;

Prefeitura Municipal de Belo Jardim – CNPJ: 10.260.282/0001-05
Av. Siqueira Campos, 200 – Belo Jardim/PE – CEP: 55.150-000 Fone: (81) 3726-8711/ Fax: (81) 3726-8733

	3 – Executar outras atividades inerentes ao cargo.
Pedreiro	1 - Efetuar a locação de pequenas obras, fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento, fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento, preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes, rebocar paredes, mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentamento de marcos de portas e janelas, colocar telha, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção. Executar outras tarefas correlatas.
Pintor	1 - Preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, veículos e produtos de madeira, metal e tecidos, ou outras superfícies, e aplicar sobre elas camadas de tinta ou produtos similares. 2 - Preparar e pintar as superfícies externas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; 3 - Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos; 4 - Pintar carrocerias de automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos automotores, na linha de produção ou em manutenção, pulverizando-as com camadas de tinta ou produto similar; 5 - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Professor	1 - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; 2. Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; 3. Ministrar os dias letivos e horas-aula, estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 4. Proceder, contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; 5. Participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; 6. Encaminhar à equipe técnico/administrativo-pedagógica os conceitos e relatórios das avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar;

Prefeitura Municipal de Belo Jardim – CNPJ: 10.260.222/0001-35
Av. Siqueira Campos, [illegible] Belo Jardim/PE – CEP: 55.150-000 Fone: (81) 3726-8711/ Fax: (81) 3726-8730

	7. Propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; 8. Planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; 9. Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; 10. Participar das atividades de articulação da escola com a comunidade; 11. Executar outras tarefas referentes ao cargo; 12. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
Psicólogo	1 - Analisar os fatores psicológicos visando ao diagnóstico, ao tratamento e à prevenção dos transtornos emocionais e da personalidade, emitindo pareceres técnicos e propondo as soluções convenientes; 2 - Participar do planejamento, execução e avaliação nas áreas de Educação, Saúde e Trabalho, tendo em vista a seleção de pessoal, orientação psicopedagógica, reabilitação profissional de modo a preservar a saúde mental e o ajustamento profissional; 3 - Aplicar e interpretar testes psicológicos e de desenvolvimento educacional, objetivando a orientação psicopedagógica e o ajustamento pessoal e profissional, emitindo pareceres e laudos; 4 - Analisar os antecedentes educacionais, profissionais e previdenciários do cliente, seus aspectos de comportamento, suas atitudes frente aos interesses escolares, profissionais e planos de trabalho; 5 - Supervisionar, coordenar ou executar todas as atividades de sua capacidade no campo da Psicologia e da pesquisa, esta última como atividade paralela e subsidiária; 6 - Atuar nos processos de Recrutamento e Seleção; 7 - participar de equipes multiprofissionais no diagnóstico de distúrbios na área psíquica; 8 - Participar na elaboração de análises ocupacionais, observando condições de trabalho e tarefas de cada ocupação para fins de Seleção Pessoal, orientação psicopedagógica e reabilitação profissional; 9 - Elaborar questionários e inventários, visando à seleção de candidatos à orientação de inadaptados as condições de trabalho; 10. Executar outras tarefas referentes ao cargo.
Técnico em Agropecuária	De acordo com sua especialidade: 1) Execução de trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior.

Prefeitura Municipal de Belo Jardim – CNPJ: 10.260.222/0001-05
Av. Siqueira Campos, 220 – Belo Jardim/PE – CEP: 55.150-000 Fone: (81) 3726-8711/ Fax: (81) 3726-8733

	2) Operação e/ou utilização de equipamentos, instalações e materiais. 3) Aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho. 4) Levantamento de dados de natureza técnica. 5) Condução de trabalho técnico. 6) Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. 7) Treinamento de equipes de execução de obras e serviços técnicos. 8) Desempenho de cargo e função técnica circunscritos ao âmbito de sua habilitação. 9) Fiscalização da execução de serviços e de atividade de sua competência. 10) Organização de arquivos técnicos. 11) Execução de trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade. 12) Execução de serviços de manutenção de instalação e equipamentos. 13) Execução de instalação, montagem e reparo. 14) Prestação de assistência técnica, ao nível de sua habilitação, na compra e venda de equipamentos e materiais. 15) Elaboração de orçamentos relativos às atividades de sua competência. 16) Execução de ensaios de rotina. 17) Execução de desenho técnico. 18) Executa e fiscaliza todas as etapas da produção agrícola e produção agropecuária; elabora orçamentos de materiais, insumos, equipamentos e mão-de-obra, entre outras atividades.
Técnico em Enfermagem	1 - Executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; 2 - Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; 3 - Assistir ao enfermeiro: na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; 4. Assistir ao enfermeiro: na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; 5. Assistir ao enfermeiro: na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; 6. Realizar administração de medicamentos por via oral e parenteral;

Prefeitura Municipal de Belo Jardim - CNPJ: 10.260.322/0001-05
Av. Siqueira Campos, 220 - Belo Jardim/PE - CEP: 55.150-000 Fone: (81) 3726-8711/ Fax: (81) 3726-8733

	7. Verificar e registrar sinais e sintomas dos pacientes; 8. Administrar vacinas e controlar rede de frio; 9. Fazer sondagem, realizar curativos, registrar procedimentos e assistência de enfermagem e ocorrências; 10. Solicitar reposição de materiais de consumo para atendimento dos pacientes; 11. Participar de campanhas de vacinas e outras que se fizer necessário; 12. Executar outras tarefas referentes ao cargo.
Técnico em Laboratório	1. Realizar a coleta de material, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório; 2. Manipular com especificações e submetendo-as à fonte de calor, para obter os relativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório; 3. Proceder a exames anatomo-patológico, preparando as amostras e realizando a fixação e corte do tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial; 4. Fazer exames coprológicos, analisando forma, consistência, cor e cheiro das amostras de fezes e pesquisando a existência de concreções, sangue, urubilina, bilirrubina, gorduras e fermentos pancreáticos e parasitas intestinais, através de técnicas macroscópicas e microscópicas, para completar diagnósticos; 5. Realizar exames de urina de vários tipos, verificando densidade, cor, cheiro, transparência, sedimentos e outras características, e a presença de albumina, glicose, pigmentos biliares, urubilina e outras substancias, determinando o pH, para obter subsídios, diagnósticos para diversas doenças e complementação diagnóstica da gravidez; 6. Fazer interpretações dos resultados dos exames, análise e testes, baseando-se nas tabelas científicas para elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; 7. Auxiliar os especialistas de nível superior nas atividades laboratoriais; 8. Cuidar dos estoques de material de laboratório, preservando-os e removendo-os; 9. Participar da execução de ensaios e da apresentação de resultados; 10. Executar outras tarefas referentes ao cargo;
Tratorista	1 - Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. 2 - Removem solo e material orgânico, drenam solos e executam construção de aterros. 3 - Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.
Vigilante	1- Executar a vigilância de logradouros e equipamentos públicos e nos demais locais de interesse do

Prefeitura Municipal de Belo Jardim – CNPJ: 10.260.222/0001-35
Av. Siqueira Campos, 220 – Belo Jardim/PE – CEP: 55.150-000 Fone: (81) 3726-8711/ Fax: (81) 3726-8753

	município zelando pela manutenção e conservação dos mesmos; 2. Prestar atendimento e informação ao público; executar tarefas de distribuição interna e externa de mensagem e documentos. 3. Executar outras tarefas referentes ao cargo.

Prefeitura Municipal de Belo Jardim – CNPJ: 10.260.322/0001-05
Av. Siqueira Campos, 320 – Belo Jardim/PE - CEP: 55.150-000 Fone: (81) 3726-8712/ Fax: (81) 3726-8733